

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 060, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Feijó – Acre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e da Lei de n.º 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitação do Município de Feijó, com a seguinte formação:

Deusinete de Souza Costa – Agente de contratação;
Maria Erlânia da Silva Aguiar – Agente de contratação;
Suelen dos Santos Bezerra – Agente de Contratação;
Rosângela Lacerda Ferreira – Equipe de Apoio;
Williamara do Nascimento Oliveira – Equipe de Apoio;
Mariângela Pessoa da Silva – Equipe de Apoio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 210, de 07 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 12 de março de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 061, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Torna sem efeito a nomeação de Anderson Araújo Gomes para exercer o Cargo em Comissão Chefe de Setor de Seleção do Fornecedor, do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito o Decreto 059, de 11 de março de 2026, que nomeou o senhor Anderson Araújo Gomes, CPF nº 016.xxx.xxx-79, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Setor de Seleção do Fornecedor, do Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 12 de março de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 062, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Marleidy Dourado da Silva Taumaturgo para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Setor de Seleção do Fornecedor, do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, a senhora Marleidy Dourado da Silva Taumaturgo, CPF nº 682.xxx.xxx-53, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Setor de Seleção do Fornecedor (DAS-5), do Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a contar da data 03/03/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 063, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Anderson Araújo Gomes para exercer o Cargo em Comissão de Ouvidora Municipal, do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, o senhor Anderson Araújo Gomes, CPF nº 016.xxx.xxx-79, para exercer o Cargo em Comissão de Ouvidoria Municipal (DAS-5), do Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data 03/03/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 098, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora dos Processos Seletivo Simplificado 001 e 002/2026 da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, legalidade e regularidade de todas as etapas do referido processo seletivo;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada composição da comissão responsável pelo acompanhamento do certame;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01 e 02/2026 da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Presidente: Gelciane Araújo Costa

Membro: Maria Eloisa Monteiro de Araujo da Silva

Membro: Luciane Braga de Carvalho

Membro: Neurizete de Sousa Rodrigues

Membro: Maria Elizamara Pinto de Sousa

Art. 2º Compete à Comissão:

I – acompanhar todas as etapas do processo seletivo;

II – zelar pela legalidade, transparência e regularidade dos atos;

III – elaborar relatórios e registrar ocorrências pertinentes;

IV – encaminhar à autoridade competente as informações necessárias para homologação dos resultados.

Art. 3º Compete ao presidente desta comissão solicitar, junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) – Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Feijó e o Secretário de Educação do Município, no uso de suas atribuições, visando a contratação de professores para o ano letivo de 2026, para o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos (EJA), amparado em excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado por análise de currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital. A presente contratação temporária fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a admissão de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como na legislação municipal que regulamenta a contratação temporária no âmbito da Administração Pública do Município de Feijó, especialmente diante da necessidade de assegurar a continuidade das atividades educacionais vinculadas ao Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.2. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado nas mídias locais e sites oficiais.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. A contratação será pelo prazo do ano vigente, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7. O Profissional deverá ter nível médio completo.

1.8. A remuneração a ser paga ao professor de ensino médio será equivalente ao valor de dois mil quinhentos e seis reais e noventa centavos (2.506,90), com carga horária de 20 horas semanais.

1.9. A Formação das turmas será de responsabilidade do profissional na comunidade local.

1.10. Somente serão validadas turmas com no mínimo 15 (quinze) alunos, e o docente assinará um termo de responsabilidade por suas respectivas matrículas.

1.11. Durante o período de contratação, o professor deverá obedecer fielmente às disposições previstas dentro do sistema de ensino, quanto aos direitos e deveres.

2. ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR (EJA)

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das funções educacionais, envolvendo as atividades elencadas abaixo:

2.1.1 O Profissional deverá ter nível médio completo e com a formação específica do Pacto pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos. (EJA);

2.1.2. Zelar pela oferta de ensino prevista dentro do programa.

2.1.3. Realizar trabalho integrado com apoio pedagógico disponibilizado pela secretaria Municipal de Educação.

2.2. Participar de períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;

2.3. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;

2.4. Colaborar com atividades e articulações da escola com famílias e a comunidade;

2.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 382 – Centro no período de 12/03/2026 a 16/03/2026, no horário de Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

2.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

2.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.8. Será aceita apenas uma inscrição por candidato.

2.9. As inscrições serão gratuitas.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas destinadas a esta modalidade de Ensino, Educação de Jovens e Adultos dar-se-ão em 54 vagas imediatas e 10 vagas em cadastro reserva, conforme as localidades distribuídas no anexo abaixo, de acordo com o número de alunos atendidos em conformidade com o Sistema para Educação da EJA, sendo de responsabilidade do candidato o processo de formação das turmas, estipulado no item 1.9 deste edital.

3.2. Todas as vagas disponibilizadas nesse edital são exclusivamente destinadas às áreas rurais do município.

ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
JOÃO PAULO II	BAIXO RIO ENVIRA	03
SÃO FRANCISCO	BAIXO RIO ENVIRA	02
LUÍS DOMINGOS	BAIXO RIO ENVIRA	02
RICARDO SABINO	BAIXO RIO ENVIRA	CR
MARIA CORREIA	BAIXO RIO ENVIRA	01
SÃO MIGUEL	JURUPARI	01
Prof.ª DINA CARNEIRO	JURUPARI	02
BEIJA-FLOR	ALTO RIO ENVIRA	01
RAMIRO PRADO	ALTO RIO ENVIRA	02
CARLOS FEIJÓ DE MELO	ALTO RIO ENVIRA	02
RAIMUNDO PRADO	ALTO RIO ENVIRA	02
ANTONIO FEITOSA	RAMAL DO BAIANO	01
JOEL FERREIRA FILHO	PARANÁ DO OURO	01
OLÍVIA MAGALHÃES	RAMAL	01
ALTO BONITO II	RAMAL	02
CLOTILDE GOMES	RAMAL	01
EUGÊNIA MORAIS	BR 364 KM 02	03
PINGO DE OURO	ALTO RIO ENVIRA	01
ALBANITA TAVARES	ALTO RIO ENVIRA	CR
PANTANAL	BR364 KM 16	03
OSMAR SANTOS	IGARAPÉ DIABINHO	03
SANTOS DUMONT	RIO JURUPARI	01
FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO	BR364 KM 29/SERINGAL BREJINHO	01
TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	BERLIM RECREIO	01
ANTONIO FENELON DE OLIVEIRA	BR364 KM 52/ SENTIDO FEIJÓ/ MANOEL URBANO	01
PROF.º RAIMUNDO JANARI	RAMAL DA DIVISA	01
WILSON DO REGO LEITE	BR 364 KM 33 IGARAPÉ MASSIPIRA	01
PROFESSORA ENEZILIA PIRES	SERINGAL SANTA MARIA DA LIBERDADE	02
NOVA CIDADE	SERINGAL NOVO JAPÃO/ ALTO RIO	01
PROFESSORA JOSEFA LIGIA	SERINGAL FORTALEZA/ ALTO RIO ENVIRA	01
ADÉLIO GOMES LEITÃO	SERINGAL SANTO AMARO/ BAIXO RIO	01
ACRISIO DE ALENCAR LIMA	BR364 KM 33, IGARAPÉ MASSIPIRA	01

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer à secretaria municipal de educação, nos horários e prazos indicados no item 2.5 e apresentar:

4.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida.

4.1.2. O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.1.3. Currículo Profissional, com as devidas comprovações de escolaridade e experiências profissionais.

4.1.4. O currículo deverá conter as informações pessoais e possíveis informações profissionais do candidato devendo ser entregue em envelope lacrado e devidamente identificado pelo candidato.

4.2. No currículo devem ser anexadas cópias dos seguintes documentos:

a) Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, expedido por instituição oficial.

b) RG, CPF, título de eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento,

c) Comprovante de Endereço sendo (CAR) Cadastro Ambiental Rural ou (RANI) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena, no que concerne à comunidade indígena.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.5, será divulgada pela Secretaria a relação nominal das inscrições deferidas, no dia 26/03/2026.

5.2. Os candidatos que não tiverem sua inscrição divulgada poderão interpor recurso direcionando à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo

máximo de 24 horas após a divulgação da lista preliminar de inscritos.

6. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

6.1. A pontuação máxima atribuída será de 10 (dez) pontos, distribuída conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Residir na comunidade (Zona Rural/apresentou a matrícula com a quantidade exigida)	4
Curso de Formação continuada pelo Pacto nacional pela superação do Analfabetismo e qualificação de Jovens e Adultos (EJA) com carga horária de no mínimo 16 horas.	3
Ter nível superior completo ou estar cursando nível superior.	2
Nível Médio Completo	1
TOTAL DE PONTOS	10

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo estipulado pelo edital, será procedida a análise dos currículos, seguindo os critérios estabelecidos por este edital e a divulgação dos resultados seguirá o cronograma previsto.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- apresentar comprovante residindo na comunidade ao qual se inscreveu (Zona Rural).
- somar maior pontuação no critério experiência profissional em sala de aula, apresentar maior nível de escolaridade.
- ainda persistindo o empate terá vantagem o candidato maior idade.

9. RECURSOS

9.1. Caberá recurso sobre a classificação preliminar do processo seletivo;

9.2. Os eventuais recursos deverão ser apresentados à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 24 horas a contar da publicação do resultado preliminar;

9.2.1. Os recursos deverão conter a perfeita identificação do candidato e as razões do pedido recursal.

9.2.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, publicará nova lista com o resultado final dos classificados.

9.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, não caberá mais recurso.

9.2.4. Todas as decisões referidas neste item serão devidamente motivadas.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Secretaria de Educação para homologação, no prazo de um dia.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Secretário de Educação, serão convocados os candidatos por ordem de classificação, no prazo que será determinado pela secretaria, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Ter nível Médio completo, requisito mínimo exigido pelo programa.

11.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será pelo ano vigente, podendo ou não ser prorrogado para o ano seguinte.

11.3. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.4. A contratação será realizada por prazo determinado, em caráter temporário, para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal que regulamenta as contratações temporárias no âmbito do Município de Feijó, não gerando vínculo efetivo ou estabilidade com a Administração Pública.

11.5. O profissional contratado ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação e será segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos termos da legislação previdenciária vigente, considerando que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, devendo cumprir as atribuições previstas neste edital e as normas do sistema municipal de ensino durante todo o período de vigência do contrato.

11.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.8. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos.

11.9. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.10. A Comissão será designada por ato normativo do Secretário Municipal de Educação.

11.11. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

11.12. As publicações serão feitas nas mídias locais e sites oficiais.

Feijó-Ac. 11 de março de 2026.

MAURO DEFESON BARROSO BRAGA

Secretário Municipal de Educação Decreto 04/2025

ANEXOS ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Abertura das Inscrições	12/03/2026
Período de inscrições	12/03 à 16/03 de 2026
Resultado das inscrições	26/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	27/03/2026
Prazo para Recurso	30/03/2026
Divulgação do Resultado Final	31/03/2026

ANEXO II ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2026 PMF/SEME

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:
RG: DATA DE NASCIMENTO:
CPF:
LOCAL DA VAGA (nome da escola mais próxima):
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
ESCOLARIDADE:

ALTO RIO ENVIRA			
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO	VAGAS
1.	Professora Enezilhia Pires	Aldeia Ninawá	1 CR
2.	Professora Enezilhia Pires	Aldeia Terra Nova	1 CR
3.	Professora Enezilhia Pires	Aldeia Yube Beru Mukawá	1 CR
4.	Professora Enezilhia Pires	Aldeia Nova Floresta	1 CR
5.	Coronel Júlio Santos	Seringal Barés	1 CR
6.	Nova Cidade	Seringal Vila Alves- Igarapé Preto	1 CR
7.	José Ferreira Filho	Seringal Canadá	1 CR
8.	Professora Josefa Ferreira Leitão	Seringal Nazaré - Igarapé Enganoso	4 CR
9.	Arlindo Alves Feitosa	Seringal Canadá – Igarapé Novo Japão	1 CR
10.	Ihutan Nogueira Costa	Seringal Ajubim	2 CR
11.	Antonio Urcesino de Castro Lima	Seringal Ouvidor	2 CR
12.	Professora Josefa Ligia	Seringal fortaleza	1 CR
13.	Francisco Nepomuceno	Seringal Novo Porto	1 CR
14.	Professora Maria de Lourdes Carmo Castro	Seringal Riachuelo Central	1 CR
15.	Pingo de Oura ANEXO I	Seringal Novo Japão	1 CR
16.	Professor Hélio Costa	Seringal Canadá	1 CR
17.	Manoela Peres Dantas	Seringal Porto Rubim	1 CR

BAIXO RIO ENVIRA			
18.	Maria Correia Dos Santos	Aldeia Boa União	1 CR
19.	Maria Correia Dos Santos	Aldeia Novo Natal	1 CR
20.	Maria Correia Dos Santos	P/A Berlin Recreio	1 CR
RIO PARANÁ DO OURO			
21.	João Costa Filho	Seringal Liberdade	1 CR
22.	Francisco Teixeira Guimarães	Seringal Floresta	2 CR
23.	Darcila Regina V. de Lima	Sgal. Floresta - boca do Igarapé Floresta	1 CR
24.	Antônio Barroso Rodrigues	Sgal. Floresta Central – col. forquilha	1 CR
25.	Francisco Costa Pontes	Sgal. Enjeitado	1 CR
26.	Inocência Brandão Barroso	Sgal. Porto Rubim – col. Fortaleza	1 CR
27.	Inocência Brandão Barroso ANEXO I	Sgal. Porto Rubim – col. Bambu	1 CR
RIO JURUPARI			
28.	São João	Seringal Engenho	1 CR
29.	João Arthur	Sgal. Humaitá – Igarapé Araçá	1 CR
30.	São Jorge	Sgal. Humaitá – col. Zé dos Reis	1 CR
31.	Prof.ª Eunice Santos	Sgal. Palmaripé	1 CR
BR e Ramais			
32.	Professor Raimundo Janari de Sousa	P/A Berlin Recreio - Ramal da Divisa	2 CR
33.	Olivia Magalhães da Silveira	P/A Berlin Recreio – Ramal Vai quem quer	1 CR
34.	Clotilde Gomes De Carvalho Souza	P/A Berlin Recreio – Ramal dos Pintos	3 CR
35.	Osmar Santos	Br 364, km 29 - Igarapé Diabinho	2 CR
36.	Ivo Neves De Souza	Ramal maravilha	1 CR
37.	Francisco Carlos Veloso	Ramal São Sebastião	1 CR
38.	José Robemir Viana de Souza	BR 364 –Km 33 – Feijó/ Manoel Urbano - Sgal. Boa Vista – Central – Igarapé Alto Massipira	1 CR
39.	Wilson do Rego Leite - ANEXO I	BR 364 –Km 33 - Feijó/ Manoel Urbano – Central, Sgal. Belém Col. São Francisco Baixo Massipira	1 CR
40.	Valdemar Problem de Albuquerque	BR 364 km 33 – Central – Massipira – Seringal Santana/ Aroeira	1 CR
41.	Pantanal – ANEXO I	BR 364 - Feijó/Tarauacá – Km 10 Ramal do Armando.	1 CR
42.	Antônio Feitosa	PA. Berlin/Recreio – Ramal do Osório	1 CR
43.	Francisco Severiano da Silveira	PA. Berlin/Recreio – Ramal do Limoeiro	1 CR
44.	Maria Nogueira - ANEXO I	PA. Berlin/Recreio – Ramal do jabuti col. Ipú.	1 CR
45.	Maria Nogueira ANEXO II	PA. Berlin/Recreio – Ramal do Eurico	1 CR
46.	Nilo Roberto Sena Macambira	PA. Berlin/Recreio – Ramal do Hebe Col. Arco-íris	1 CR
47.	Nossa Senhora De Fátima	PA. Berlin/Recreio – Ramal do Hebe Beira do Boi	1 CR
48.	Raidir Leitão	PA. Berlin/Recreio – Ramal do Hebe	1 CR
49.	Raidir leitão – ANEXO I	PA. Berlin/Recreio – Ramal do Envira	1 CR
50.	Tancredo De Almeida Neves	PA. Berlin/Recreio – Ramal 9 de Agosto	1 CR
51.	Prof.ª Raimundinha Porfrio	BR 364 - Feijó/Manoel Urbano Km 33 – Central – Sgal. Bela Vista – col. Boa vista	1 CR
52.	Antônio Fenelon De Oliveira – ANEXO II	BR 364 - Feijó/Manoel Urbano Km 82 – Igarapé Juritipari – Col. Novo Oriente	1 CR
53.	Antônio Fenelon De Oliveira – ANEXO III	BR 364 - Feijó/Manoel Urbano Km 45 – Ramal Fenelon – Col. São Francisco	1 CR
54.	Antônio Fenelon De Oliveira – ANEXO IV	BR 364 - Feijó/Manoel Urbano Km 57 – Ramal da Madeireira – Escola Estadual Dom Pedro	1 CR
55.	Antônio Fenelon De Oliveira – ANEXO V	BR 364 – Feijó/Manoel Urbano km 49 Ramal da Viúva	1 CR
56.	São José I	Ramal Novo Berlin	1 CR

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 382 – Centro no período de 12/03/2026 a 17/03/2026, no horário de Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

Será aceita apenas uma inscrição por candidato.

As inscrições serão gratuitas.

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer à secretaria municipal de educação, nos horários e prazos indicados no item ANEXO I e apresentar:

Ficha de inscrição devidamente preenchida.

O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

Currículo Profissional, com as devidas comprovações de escolaridade e experiências profissionais.

O currículo deverá conter as informações pessoais e possíveis informações profissionais do candidato devendo ser entregue em envelope lacrado e devidamente identificado pelo candidato.

No currículo devem ser anexadas cópias dos seguintes documentos:

Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio ou superior, expedido por instituição oficial.

RG, CPF, título de eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento.

Comprovante de Endereço sendo (CAR) Cadastro Ambiental Rural ou talão/conta de energia elétrica emitida pela Energisa.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, será divulgada pela Secretaria a relação nominal das inscrições deferidas, no dia 20/03/2026.

Os candidatos que não tiverem sua inscrição divulgada poderão interpor recurso direcionando à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação da lista preliminar de inscritos.

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

6.1. A pontuação máxima atribuída será de 10 (dez) pontos, distribuída conforme tabela abaixo:

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

CRITÉRIOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada no Programa Primeira Infância ou anos iniciais do ensino fundamental, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, (dois pontos para cada ano), no máximo de três anos.	2	6
Ter nível superior completo ou estar cursando nível superior.	2	2
Ter nível médio completo.	1	1
Residir na Comunidade.	1	1
TOTAL DE PONTOS		10

7.1. No prazo estipulado pelo edital, será procedida a análise dos currículos, seguindo os critérios estabelecidos por este edital e a divulgação dos resultados e seguirá o cronograma previsto.

8.0 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE PARA AGENTE DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA.

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

. Apresentar comprovante de endereço residindo na comunidade.

. Somar maior pontuação no critério experiência profissional no Programa Primeira Infância.

Apresentar maior nível de escolaridade.

Ainda persistindo o empate terá vantagem o candidato mais velho.

RECURSOS

Caberá recurso sobre a classificação preliminar do processo seletivo;

Os eventuais recursos deverão ser apresentados à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 24 horas a contar da publicação do resultado preliminar;

Os recursos deverão conter a perfeita identificação do candidato e as razões do pedido recursal.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, publicará nova lista com o resultado final dos classificados.

Sendo mantida a decisão da Comissão, não caberá mais recurso.

Todas as decisões referidas neste item serão devidamente motivadas.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Secretaria de Educação para homologação, no prazo de um dia.

Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Secretário de Educação, serão convocados os candidatos por ordem de classificação, no prazo que será determinado pela secretaria, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter idade mínima de 18 anos;

Ter nível médio completo, requisito mínimo exigido pelo programa.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será pelo ano vigente, podendo ou não ser prorrogado para o ano seguinte.

No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

A contratação será realizada por prazo determinado, em caráter temporário, para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal que regulamenta as contratações temporárias no âmbito do Município de Feijó, não gerando vínculo efetivo ou estabilidade com a Administração Pública.

O agente educacional contratado ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação e será segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos termos da legislação previdenciária vigente, considerando que o Município de Feijó não possui Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, devendo cumprir as atribuições previstas neste edital e as diretrizes do Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância durante todo o período de vigência do contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos.

12. 3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 A Comissão será designada por ato normativo do Secretário Municipal de Educação.

12.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.6. As publicações serão feitas nas mídias locais e sites oficiais.

Feijó-Ac, 11 de março de 2026.

MAURO DEFESON BARROSO BRAGA

Secretário Municipal de Educação Decreto 04/2025

ANEXOS

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO	
EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Abertura das Inscrições	12/03/2026
Período de inscrições	12/03/2026 a 17/03/2026

com sede na Avenida Nações Unidas, nº. 3109, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-172, Rio Branco/Ac, vencedora dos itens: 01 – R\$ 4,16; 02 - R\$ 9,88; 03 – R\$ 11,70; 04 – R\$ 2,73; 09 – R\$ 14,99; 11 - R\$ 25,60; 12 - R\$ 0,30; 21 – R\$ 1,20 22 - R\$ 16,20; 23 - R\$ 12,30; 24 - R\$ 12,30; 25 - R\$ 9,90; 29 - R\$ 14,00; 30 - R\$ 14,58; 34 - R\$ 1,40; 39 - R\$ 2,38; 42 - R\$ 15,20; 44 - R\$ 46,00; 45 - R\$ 6,88; 46 - R\$ 32,26; 49 - R\$ 56,00; 50 - R\$ 16,60; 53 - R\$ 4,50; 54 - R\$ 7,00; 67 - R\$ 1,60; 76 - R\$ 0,64; 80 - R\$ 14,99; 84 - R\$ 29,00; 85 - R\$ 8,50; 96 - R\$ 11,52; M. B. OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 14.600.715/0001-90, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 138m Centro, CEP: 69.970-000, Tarauacá/Ac, vencedora dos itens: 51 – R\$ 0,94; 70 – R\$ 2,41 e 73 – R\$ 35,38; ACRE JET INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 06.082.078/0001-89, com sede na Avenida Ceará, nº. 1546, Bairro: Ipase, CEP: 69.900-330, Rio Branco/Ac, vencedora dos itens: 52 – R\$ 2,40 e 75 – R\$ 35,00; INFOJURUA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 37.837.041/001-47, com sede na Rua Djalma Dutra, nº. 511, CEP: 69.980-000, Bairro: Colégio, Cruzeiro do Sul/Ac vencedora dos itens: 18 – R\$ 31,94 e 19 – R\$ 16,24; C A INNOVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 57.152.568/0001-45, com sede na Rua Irani Almeida de Menezes, nº. 434, Bairro: Funcionários, CEP: 58.078-010, João Pessoa/PB, vencedora dos itens: 33 – R\$ 20,99 e 90 – R\$ 5,19; C. F. MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 59.371.584/0001-54, com sede na Avenida Ceara, nº. 34, Complemento: Travessa Goiás, CEP: 69.900-300, Bairro: Dom Giocondo, Rio Branco/Ac, vencedora dos itens: 15 – R\$ 16,79 e 32 – R\$ 25,99; BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 24.584.199/0001-00, com sede na Rua José Vieira Caula, nº. 5201, Complemento: Andar Altos, CEP: 76.824-389, Bairro: Igarape, Porto Velho/RO vencedora do item: 63 – R\$ 24,95; F M ARAÚJO, inscrita no CNPJ Nº. 18.560.705/0001-29, com sede na Rua Alfredo Barroso Cordeiro, nº. 167, Centro, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, vencedora do item: 64 - R\$ 41,99; J C B DAS CHAGAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 01.441.462/0001-07, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº. 161, Centro, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, vencedora do item: 28 – R\$ 29,88; A H DA S MORAES, inscrita no CNPJ Nº. 02.437.839/0001-17, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº. 4307, Complemento: FUNDOSHC 1, CEP: 15.014-300, Bairro: Aurora – Vila, São Jose Do Rio Preto/SP, vencedora do item: 92 – R\$ 30,00; INTEGRA PRIME SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 60.201.371/0001-63, com sede na Avenida Prefeito Raimundo Jose Rabelo, nº. 46, CEP: 62.942-850, Bairro: Julia Santiago, Morada Nova/CE, vencedora do item: 89 – R\$ 31,93; M3. BUSINESS GROUP LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 54.494.740/0001-50, com sede na Avenida Colombo Machado Salles, nº. 232, Sala 01, Jardim Dourado, CEP: 88.210-00, Porto Belo/SC, vencedora do item: 78 - R\$ 15,99; vencedoras dos itens pelo critério de menor preço por item.

Publique-se.

Feijó-Acre, 12 de Março de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2026 - PMF

A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Eletrônico nº. 90031/2025 – Objeto: o Fornecimento de Materiais permanentes a serem utilizados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Feijó-Acre. FORNECEDOR: LAR CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.109.637/0001-53, com sede na TV. Testa de Ferro, nº. 1783, Bairro: Centro, CEP: 69.931-000, Capixaba – Acre, vencedora do item: 13 – R\$ 817,00; 14 – R\$ 940,00; 15 – R\$ 293,50; 16 – R\$ 898,00; 17 – R\$ 768,00; 21 – R\$ 899,90; pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: RAILSON FERREIRA DA SILVA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. GUSTAVO BASTOS NARDINO/FORNECEDOR.
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2026. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica: POSTO RI LTDA, inscrita no CNPJ n.º 63.604.631/0003-00, denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 060/2025 a partir de 16/03/2026 até 16/05/2026, constitui objeto do presente Contrato, a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Derivados do Combustível (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum), para Veículos, Embarcações, Maquinários, Equipamentos e outros serviços prestados na Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio no Município de Feijó, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90018/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

RAILSON FERREIRA DA SILVA
PREFEITO/CONTRATANTE
RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO
CONTRATADA

AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ - ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.005.179/0001-20, com sede na Av. Plácido de Castro, nº 678 - Centro, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com os princípios que regem o Processo Licitatório previsto no art. 37, caput, da constituição Federal de 1988, com ênfase nos princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade, CONVIDA as empresas interessadas a apresentarem suas COTAÇÕES DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de insumos e materiais hospitalares, visando o atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo menor preço, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

As empresas interessadas em apresentar cotações poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento pelo e-mail: cotaco-esfeijo@gmail.com

A cotações deverão ser enviadas pelo e-mail mencionado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do aviso no site da Prefeitura, sendo imprescindível que a cotações contenha os seguintes requisitos:

Assinatura e nome completo do representante legal da empresa, com CPF do signatário. A assinatura poderá ser substituída por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou certificado digital da pessoa física. Caso a cotação seja assinada por outra pessoa, deverá ser apresentada procuração (particular ou pública) que comprove os poderes para o ato;

Carimbo de CNPJ da empresa, ou alternativamente, assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;

Impostos, fretes, lucro e encargos necessários é de responsabilidade da empresa;

Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;

A cotação deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, e-mail e telefone para contato.

Gracilene Freitas de Paiva Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°017/2025

COTAÇÃO DE PREÇO

Formação de Registro de Preços para a contratação eventual de empresa para a prestação de serviços Locação de embarcação fluvial (Balsa) para transporte de máquinas agrícolas e equipamentos pesados visando à manutenção dos trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio do Município de Feijó - Acre.

ITEM	TIPO DE EMBARCAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	METRICA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Embarcação fluvial (balsa) com tripulação (04 tripulantes) – 100 (Cem) toneladas, 06 (Seis) metros de largura, 1,5 (Um e meio) metros de altura, 23 (Vinte e Três) metros de comprimento e motor de 4 (Quadro) cilindros, pelo período de 06 meses (período invernos: março e abril e maio)	01	03 (MESES)		

As empresas interessadas em apresentar cotação poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da cotação pelo e-mail: cotacoesfeijo@gmail.com

A cotação deverá ser enviada para o e-mail mencionado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do aviso no site da Prefeitura, sendo imprescindível que a cotação contenha os seguintes requisitos:

Assinatura e nome completo do representante legal da empresa, com o CPF do signatário. A assinatura poderá ser substituída por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou por certificado digital da pessoa física. Caso a cotação seja assinada por outra pessoa, deverá ser apresentada procuração (particular ou pública) que comprove os poderes para tanto;

Carimbo de CNPJ da empresa, ou, alternativamente, assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;

Declaração de que os preços propostos incluem todos os custos, insumos, impostos, fretes, lucro e encargos necessários e de responsabilidade da empresa;

Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;

A cotação deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, e-mail e telefone para contato.

Feijó- Acre, XXXX de XXX de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA OU SEU PROCURADOR

JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 93, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a revogação da Portaria Nº 22, De 11 De Fevereiro De 2026, publicadas no Diário Oficial 13 de Fevereiro de 2026 Nº 14.206.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a portaria nº 22, De 11 De Fevereiro De 2026, publicadas no Diário Oficial dia 13 de fevereiro de 2026 Nº 14.206, que trata da exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão, da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jordão-Acre, 11 de março de 2026.

CLEIBER PINHEIRO SALES

PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 94, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. MARIA ANDREZA MONTEIRO DE ARAGÃO, do cargo de Coordenadora de Agricultura Familiar, CPF nº ***.669.742-**, e nomeá-la para atuar na função de Diretoria de Agricultura e Pecuária na Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, simbologia CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 02/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jordão-Acre, 12 de março de 2026.

CLEIBER PINHEIRO SALES

PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 95, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal da função de diretora de Planos de ações Articuladas - PAR na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. MARIA SOCORRO COUTINHO DA SILVA, matrícula nº 199, da função de diretora de Planos de ações Articuladas - PAR na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, Simbologia FC- 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 02/03/2026.

Jordão-Acre, 12 de março de 2026.

CLEIBER PINHEIRO SALES

PREFEITO EM EXERCÍCIO